

PORTARIA Nº 1046/2011

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, no uso das atribuições legais, em especial a competência definida no Art. 22, incisos I e III c/c o art. 131 da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no § 2º do art. 10 da Resolução nº 664/1986 c/c o art. 1º da Resolução nº 110/2000-CONTRAN e,

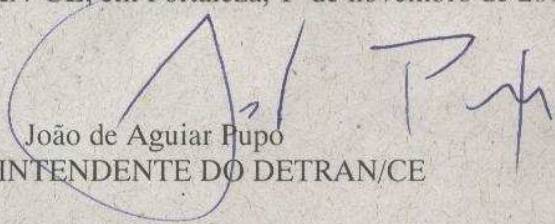
RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que o prazo para envio do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, relativo ao exercício de 2011, constante na Portaria nº 162/A/2011, especificamente para os veículos de placa com final 7 (sete), prorroga-se até 25 de novembro 2011.

Art. 2º – Durante o período referido no dispositivo anterior, não será considerado infração de trânsito a ausência do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, apenas para os condutores dos veículos de placas com final 7 que transitarem portando comprovantes de quitação das taxas e tributos vinculados ao veículo, referente ao licenciamento anual.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-CE, em Fortaleza, 1º de novembro de 2011.



Handwritten signature of João de Aguiar Pupo, consisting of a large stylized 'J' and 'A' followed by 'Pupo'.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE DO DETRAN/CE